



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinado de forma
digital por SERGIO
LEOMAR DOS
REIS-41974469953
Dados: 2023.05.12
14:41:30 -03'00'

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TEXTIL VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE JAQUETAS CONFECCIONADAS EM HELANCA PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARIÚNA.

**Procedimento Licitatório nº 606/2022
Pregão Eletrônico nº 177/2022
Contrato nº 077/2023.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TEXTIL VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.416.921/0001-72, com sede na Rua Waldemiro José Borges, nº 3008 – bloco B – sala 1, Bairro: Itinga, CEP: 89.233-635, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Sócio Administrador Senhor **Sergio Leomar dos Reis**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.106 e inscrito no CPF/MF sob nº 419.744.099-53, com endereço comercial na Rua Waldemiro José Borges, nº 3008 – bloco B – sala 1, Bairro: Itinga. CEP: 89.233-635, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. – Aquisição de jaquetas confeccionadas em helanca para compor o uniforme escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Jaguariúna, conforme Termo de Referência/Quantitativo/Locais constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital e conforme abaixo:

LOTE	OBJETO	QTDE.	MARCA/ FABRICANTE
1	JAQUETA ESCOLAR - BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL - CEI	2.245 UNID.	TEXTIL VILLE / TEXTILVILLE
2	JAQUETA ESCOLAR - PRÉ-1 E PRÉ-2 - EMEI	1.689 UNID.	TEXTIL VILLE / TEXTILVILLE
3	JAQUETA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I	3.872 UNID.	TEXTIL VILLE / TEXTILVILLE
4	JAQUETA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL II	3.081 UNID.	TEXTIL VILLE / TEXTILVILLE

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinada de forma
digital por SERGIO
LEONAR DOS
SANTOS
REG:41974409953
Data: 2023.05.12
14:02:27 -0300'

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 177/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 606/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. - O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitado através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues nos locais descritos no complemento do ANEXO I (Endereço das Unidades Escolares, parte integrante do edital), que também estarão mencionados na Ordem de Fornecimento.

3.1.1. - Na 1ª Ordem de Fornecimento será solicitado até 80% do objeto e na 2ª Ordem de Fornecimento até 20% restante, sendo a 1ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da data da assinatura do Contrato e a 2ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da 1ª Ordem de Fornecimento.

3.1.2. - A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto constante nessa Ordem de Fornecimento deverá ser feita na sua **totalidade em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias.**

3.2. - A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1. - Os valores unitários e globais por Lote para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **LOTE Nº 1:** com valor unitário R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e global deste Lote R\$ 64.521,30 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), **LOTE Nº 2:** com valor unitário R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e global deste Lote R\$ 48.541,86 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), **LOTE Nº 3:** com valor unitário R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e global deste Lote R\$ 111.281,28 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), **LOTE Nº 4:** com valor unitário R\$ 28,74 (vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e global deste Lote R\$ 88.547,94 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global geral de R\$ 312.892,38 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinado de forma
digital por SERGIO
LEONAR DOS
REIS-41978409963
Dados: 2023.05.12
14:42:42 -03'00'

5.1. - Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/quantidades), a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Educação e pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

João Paulo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinado de forma digital
por SERGIO LEONAR DOS
REIS-4197409933
Dados: 2023.05.12
14:43:20 -03'00'

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinado de forma digital por SERGIO LEOMAR DOS REIS:41974409953
Dados: 2023.05.12 14:43:55 -03'00'

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 312.892,38 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Assinado de forma digital
por SERGIO LEOMAR DOS
REIS:41974409953
Dados: 2023.05.12
14:44:28 -03'00'

TEXTIL VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Sergio Leomar dos Reis

RG: 1.478.106

CPF: 419.744.099-53

TESTEMUNHAS:

Renato Ribeiro
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

João Pedro Perez Junior
(Assistente de Gestão Pública)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assinado de forma
digital por SERGIO
LEOMAR DOS
REIS:41974409953
Dados: 2023.05.12
16:16:34 -03'00'

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 606/2022

Pregão Eletrônico nº 177/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: TEXTIL VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº: 077/2023

OBJETO: Aquisição de jaquetas confeccionadas em helanca para compor o uniforme escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Jaguariúna. Lotes nº: 1, 2, 3 e 4.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JAGUARIÚNA, 12 DE MAIO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Sergio Leomar dos Reis
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 419.744.099-53
Telefone comercial: (47) 3031-1863
e-mail comercial: comercial@textilville.com.br

Assinatura: _____

Assinado de forma
digital por SERGIO
LEOMAR DOS
REIS:41974409953
Dados: 2023.05.12
16:17:38 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____